



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA № 327/2023

Defere o pedido liminar para autorizar o labor em regime de teletrabalho/trabalho remoto, na cidade de Porto Alegre/RS, ao Juiz do Trabalho Substituto Lucas Pasquali Vieira, até o julgamento do mérito.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Márcia Nunes da Silva Bessa, Alberto Bezerra de Melo; Juízes Convocados Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; Mauro Augusto Ponce de Leão Braga, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe da PRT11, Gabriela Menezes Zacareli, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 63/2023/CODSAU, de fls. 654, da Coordenadoria de Saúde, encaminhando o parecer circunstanciado da Junta Oficial em Saúde do TRT da 4ª Região (fls. 655-656), referente ao requerimento do Juiz do Trabalho Lucas Pasquali Vieira, o qual conclui que o seu dependente apresenta necessidades e cuidados especiais, dentro do assegurado no art. 1º, §1º, da Resolução CNJ nº 343/2020;

CONSIDERANDO a Informação 233/2023/SEMAG/COGINF/SGPES (fls. 659/670), o Parecer Jurídico 280/2023/SECJAD (fls. 675/679);

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Corregedoria-Regional (fls. 694/707), o pedido liminar formulado pelo requerente (fls. 708/712) e o que consta do Processo DP-11899/2023,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Deferir o pedido liminar formulado pelo Juiz do Trabalho Substituto LUCAS PASQUALI VIEIRA, Auxiliar na 2º Vara do Trabalho de Manaus/AM, para autorizar o labor em regime de teletrabalho/trabalho remoto, na cidade de Porto Alegre/RS, sem acréscimo de produtividade, até o julgamento do mérito, com base em laudos médicos, relatórios e pareceres de profissionais da área da saúde e com fundamento na Resolução CNJ nº 343/2020 e Resoluções Administrativas nºs 69/2021 e 35/2022/TRT11.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região